

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0008/2011, foi disponibilizado na página 33/40 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/02/2011. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 04/02/2011, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado
Alexandrina Melo de Araújo
João Paulo Feliciano Furtado (OAB 22605/DF)

Prazo em dia Término do prazo

Teor do ato: "Final de Sentença - Ante o exposto, declaro extinta a fase de cumprimento de sentença em vista do pagamento integral da dívida, com fundamento no artigo 475-R c/c o artigo 794, inciso I, ambos do CPC. Após o trânsito em julgado, expeça-se o respectivo Alvará Judicial, observadas as providências de praxe. Intime-se a parte executada para, em 5 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, como determinado na sentença que julgou o mérito às fls. 53/59, sob pena de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública Estadual. Cumpridas as determinações supracitadas, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Do que dou fé.
Rio Branco, 2 de fevereiro de 2011.

Escrivã(o) Judicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º 0018366-08.2008.8.01.0001
Classe Cumprimento de Sentença
Autor Ralf Oliveira da Costa
Réu Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

ALVARÁ JUDICIAL
(Levantamento de Depósito Judicial)

O(A) Juíza de Direito Maria Cezarinete de Souza A. Angelim, da 2ª Vara Cível, da Comarca de Rio Branco, na forma da lei, etc. **AUTORIZA** o gerente da instituição bancária a efetuar a **operação de saque de depósito judicial remunerado, conforme dados abaixo**, em favor do beneficiário ou do seu bastante procurador (este se nominado):

BANCO Banco do Brasil S.A. – Agência 3550-5
CONTA 3.300.112.190.967
VALOR R\$ 19.206,66 (dezenove mil, duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos), acrescido da remuneração eventualmente existente.
BENEFICIÁRIO Ralf Oliveira da Costa, CPF 752.747.362-20.
SEDE DO JUÍZO Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-160, Fone: 3211-5471, Rio Branco-AC - E-mail: vaciv2rb@tjac.jus.br
Rio Branco-AC, 23 de fevereiro de 2011.

[Assinatura]
Maria Aparecida Bardales Lopes
Diretora de Secretaria

[Assinatura]
Maria Cezarinete de Souza A. Angelim
Juíza de Direito

Retido em 24/02/2011
[Assinatura]

Valide Somente se assinado pelo Juiz - Exigível a apresentação da carteira de identidade do favorecido.
A emissão deste documento pode ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça na Internet – www.tjac.jus.br

Mod. 19627 - Digitado por Creuziane Santos de Oliveira Bortoloti



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º 0018366-08.2008.8.01.0001
Classe Cumprimento de Sentença
Autor Ralf Oliveira da Costa
Réu Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

ALVARÁ JUDICIAL
(Levantamento de Depósito Judicial)

O(A) Juíza de Direito Maria Cezarinete de Souza A. Angelim, da 2ª Vara Cível, da Comarca de Rio Branco, na forma da lei, etc. **AUTORIZA** o gerente da instituição bancária a efetuar a **operação de saque de depósito judicial remunerado, conforme dados abaixo**, em favor do beneficiário ou do seu bastante procurador (este se nominado):

BANCO Banco do Brasil S.A. – Agência 3550-5
CONTA 3.300.112.190.967
VALOR R\$ 1.920,06 (mil novecentos e vinte reais e seis centavos), acrescido da remuneração eventualmente existente.
BENEFICIÁRIO João Paulo Feliciano Furtado, OAB/AC 2.914-A.
SEDE DO JUÍZO Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-160, Fone: 3211-5471, Rio Branco-AC - E-mail: vaciv2rb@tjac.jus.br
Rio Branco-AC, 23 de fevereiro de 2011.

Maria Aparecida Bardales Lopes
Diretora de Secretaria

Maria Cezarinete de Souza A. Angelim
Juíza de Direito

Recebido em 29/02/2011

Válido somente se assinado pelo Juiz - Exigível a apresentação da carteira de identidade do favorecido.
A emissão deste documento pode ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça na Internet – www.tjac.jus.br

Mod. 19627 - Digitado por Creuziane Santos de Oliveira Bortoloti



ESTADO DO ACRE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

127
fls. 149

CÁLCULO DE CUSTAS
Regimento de Custas
(Lei nº 1.422 de 18/12/2001)

Nº do Processo : 0018366-08.2008
Vara : 2ª Vara Cível
Classe : Cumprimento de Sentença

Data de Correção :

Valor da Causa : R\$ 13.500,00

Fator de Correção :

¹ Valor da Causa Corrigido : R\$ 13.500,00

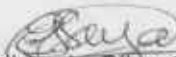
² Valor da Taxa Calculada : R\$ 405,00

³ Valor da Taxa : R\$ 405,00

Importa o presente cálculo em :

(quatrocentos e cinco reais)

Rio Branco-AC, 04 de março de 2011


Erivaldo da Silva Souza
Contador Judicial

1. Valor da Causa Corrigido = Valor da Causa x Fator de Correção
2. Valor da Taxa Calculada = 3% x Valor da Causa Corrigido

3. Valor Mínimo da Taxa = 15% do Salário Mínimo = R\$ 81,00
3. Valor Máximo da Taxa = 20 Salários Mínimos = R\$ 10.800,00



CÁLCULO DE CUSTAS
Regimento de Custas
(Lei nº 1.422 de 18/12/2001)

Nº do Processo : 0018366-08.2008

Vara : 2ª Vara Cível

Classe : Execução

Data de Correção :

Valor da Causa : R\$ 21.126,72

Fator de Correção :

¹ Valor da Causa Corrigido : R\$ 21.126,72

² Valor da Taxa Calculada : R\$ 316,90

³ Valor da Taxa : R\$ 316,90

Importa o presente cálculo em :

(trezentos e dezesseis reais e noventa centavos)

Rio Branco-AC, 04 de março de 2011

Erivaldo da Silva Souza
Contador Judicial

1. Valor da Causa Corrigido = Valor da Causa x Fator de Correção
2. Valor da Taxa Calculada = 1,5% x Valor da Causa Corrigido

3. Valor Mínimo da Taxa = 15% do Salário Mínimo = R\$ 81,00
3. Valor Máximo da Taxa = 20 Salários Mínimos = R\$ 10.800,00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0038/2011, foi disponibilizado na página 24/27 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/03/2011. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 24/03/2011, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dia	Término do prazo
Alexandrina Melo de Araújo	5	28/03/2011
João Paulo Feliciano Furtado (OAB 22605/DF)	5	28/03/2011

Teor do ato: "(COGER CNG-JUDIC - Item 2.3.16, Ato A15.2) Dá a parte ré por intimada para, no prazo de 05 dias, recolher custas no valor de R\$ 316,90."

Do que dou fé,
Rio Branco, 22 de março de 2011.

Escrivã(o) Judicial

2ª Vara Cível
RECEBIMENTO
AS 08:50
08/04/11
João

382101 - C1 / 2008-20524 / 1

custa
JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
Pedro H. B. Sousa
Joselaine Maura Figueiredo
João Paulo Martins
Marcelo Côco

Flávia Nonato
Paula Pinheiro
Osmar Aquino
Fernando Barbosa
Rafael Bandeira
Lanessa Alves
Cecília Chequer

Klarisse Mirella
Patrícia Cavalcanti
Paula Barroso
Thathiana Cusnir
José Pinto
Carolina Lima
João Renato Paulon

Nicole Riente
Cristina Ferreira
Amanda Silva
Rodrigo Gaspar
Renato Carvalho

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC.

Processo n.º 001.08.018.366-3

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, neste ato representado por seus advogados que estas subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RALF OLIVEIRA DA COSTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, **vem a presença de V. EXª requerer a juntada da inclusa guia de custas no valor de R\$ 316,90 (Trezentos e dezesseis reais e noventa centavos) referente ao pagamento das custas finais para os devidos fins de direito.**

Assim, acreditando cumpridas as obrigações inerentes a presente contenda, requer a baixa do presente feito e o encaminhamento dos autos ao arquivo judicial para devida baixa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Branco, 07 de Abril de 2011.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

Alexandrina
Alexandrina Melo de Araujo
OAB/AC 401

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

 Estado do Acre Tribunal de Justiça Guia de Recolhimento de Receitas Judiciárias		ÓRGÃO ARRECADADOR	
Número Guia 14557		Inscrição Estadual 000.000.000-00	Vencimento 30/04/2011
Contribuinte SEG.LIDER DOS CONS.DO SEG. DPVAT S/A XX RALF OLIVEIRA DA COSTA		CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00	
Local FÓRUM BARÃO DO RIO BRANCO		Receita Taxas do Judiciário	
Setor DIREÇÃO DO FORO			
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) CUSTAS PROCESSUAIS DOS AUTOS 0018366-08.2008.8.01.0001 (001.08.018366-3)		(-) Valor do Documento	
Não receber após o vencimento - Pagável nas agências do Banco do Brasil, Bradesco e Correios		R\$ 316,90	
Autenticação		85670000003-2 16900114201-0 10430001455-2 70190170000-8	

 Estado do Acre Tribunal de Justiça Guia de Recolhimento de Receitas Judiciárias		BANCO	
Número Guia 14557		Inscrição Estadual 000.000.000-00	Vencimento 30/04/2011
Contribuinte SEG.LIDER DOS CONS.DO SEG. DPVAT S/A XX RALF OLIVEIRA DA COSTA		CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00	
Local FÓRUM BARÃO DO RIO BRANCO		Receita Taxas do Judiciário	
Setor DIREÇÃO DO FORO			
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) CUSTAS PROCESSUAIS DOS AUTOS 0018366-08.2008.8.01.0001 (001.08.018366-3)		(-) Valor do Documento	
Não receber após o vencimento - Pagável nas agências do Banco do Brasil, Bradesco e Correios		R\$ 316,90	
Autenticação		85670000003-2 16900114201-0 10430001455-2 70190170000-8	



 Bradesco	Dia & Noite
Auto-Atendimento Recibo de Pagamento Tributo	
Banco: 237 Agência: 0427 Máquina: 23593 Data: 07/24/2011 Hora: 13:46 N.Trans: 3397 Debito: C.Corrente Agência: 0427 Conta: 893-1	
Meio de Pagamento: B.D.N.	
Codigo de barras: 85670000003 2 16900114201 0 10430001455 2 70190170000 8	
Empresa/Órgão: Descrição:	AC-TRIBUNAL JUSTICA TRIBUTU/TAXAS
REFERENCIA	7019017
Valor Principal:	316,90
Data do Vencimento:	00/02/0000
Desconto:	0,00
Juros:	0,00
Multa:	0,00
Valor do Pagamento:	316,90
Data do Pagamento:	07/24/2011
Autenticação Bancária:	071.569,675
Alo Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Cancelamentos, Reclamações e Informações 0800 724 2333	
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0059 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	
Ouvidoria - 0800 727 9833 Atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, exceto feriados.	
"Obrigado" "Tenha uma boa tarde"	

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Saito
Pedro H. B. Sousa
João Paulo Martins
Kendra Barreto

Pedro Andrade
Joselaine Maura
Claudia Mola
Rachel Rosenberg
Danielle Nogueira
Antonia Costa

Andresa Sena
Julia Lins
Juliana Rolim
Cristiane Oliveira
Felipe Sherman
Flavia Nonato

Paula Pinheiro
Osmar Aquino
Fernanda Passarelli
Lilah Fonseca
Caroline Caldas

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO / AC.

2ª Vara Cível
RECEBIMENTO
AS 11h NUNAS
em 28/09/11
[assinatura]

Processo n.º 001.08.018366-3

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa seguradora já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seus advogados que subscrevem à esta, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RALF OLIVEIRA DA COSTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., expor para depois requerer o que segue:

No dia 20/08/2010 foi realizada a penhora no valor de R\$21.126,72 (vinte e um mil, cento e vinte e seis reais, e setenta e dois centavos), sendo inclusive tal valor já transferido e retirado através de alvará pela parte autora.

Ocorre que, antes da penhora, a parte ré já havia solicitado o pagamento da referida condenação e sendo assim foi expedida guia de pagamento no valor de R\$16697,64 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), ocorre que o referido valor ficara bloqueado, tendo em vista que o adimplemento já foi feito através da penhora de fls.

Desta forma, vem a parte ré requerer a juntada da guia de depósito que seria para pagamento da condenação anterior a penhora e requerer que seja expedido alvará em nome da parte ré para que a mesma possa retirar o referido valor para não ficar bloqueado em nome do Juízo.

Requer ainda que as futuras publicações saiam em nome da patrona da parte ré Dra **ALEXANDRINA MELO DE ARAUJO, OAB/AC 401.**

Isto posto, tendo sido o débito satisfeito, requer a extinção da execução, nos termos do artigo 794, I, Código de Processo Civil.

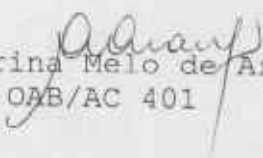
Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Branco, 27 de abril de 2011.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089


Alexandrina Melo de Araujo
OAB/AC 401

**Pre-Cadastramento de Depósito - Primeira Parcela,
Depósito em continuação e Nova Parcela de Primeiro Depósito**

Comprovate de Pré-Cadastramento de Depósito Judicial

Número da ID do Depósito: 03550210920090003 - 8

Valor: 16.697,64

Nome do Depositante:
SEGURADORA LIDER

Processo: 1.080.183.563

Número da Guia: 01

Data de Cadastro: 21/09/2009

Este documento não é válido como recibo.
O depósito só será confirmado após o ingresso do
recurso financeiro.

IMPRESSO

Impressão guia

Receber

TR.278 - Depósito Judicial RDO
21/09/2009 16.50,13 1251-11664 8173829 00616
Valor Total R\$ 16.697,64
Em Dinheiro R\$ 0,00
Em Cheque R\$ 16.697,64
1251-3 LOTE 00,030
Cta CAIXA: 123.784,405
Cta RDO Judicial: 200.123.784,405 Parc: 001
REU SEGURADORA LIDER
AUTOR RALF OLIVEIRA DA COSTA
Processo: 1080183063 Justiça: E
Data/Nro da Guia: 21/09/2009 01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º	0018366-08.2008.8.01.0001
Classe	Cumprimento de Sentença
Autor	Ralf Oliveira da Costa
Réu	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

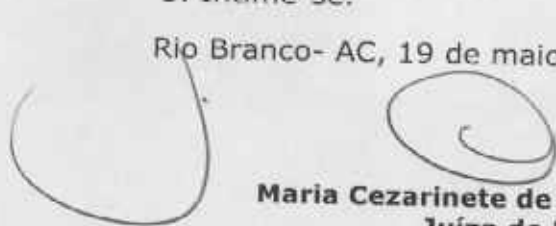
Despacho

1. Defiro o pedido de fl. 132/134 e determino a expedição de alvará judicial em favor da parte Ré para que lhe seja restituído montante depositado à fl. 134.

2. Às fls 130/131, a parte ré comprovou o pagamento das custas, assim, cumprida a determinação acima, arquivem-se.

3. Intime-se.

Rio Branco- AC, 19 de maio de 2011.


Maria Cezarinete de Souza A. Angelim
Juíza de Direito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0090/2011, foi disponibilizado na página 57/60 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/05/2011. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 27/05/2011, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado
Alexandrina Melo de Araújo (OAB 401/AC)
João Paulo Feliciano Furtado (OAB 22605/DF)

Prazo em dia Término do prazo

Teor do ato: "1. Defiro o pedido de fl. 132/134 e determino a expedição de alvará judicial em favor da parte Ré para que lhe seja restituído montante depositado à fl. 134. 2. Às fls 130/131, a parte ré comprovou o pagamento das custas, assim, cumprida a determinação acima, arquivem-se. 3. Intime-se."

Do que dou fé.
Rio Branco, 25 de maio de 2011.

Escrivã(o) Judicial

Autos n.º 0018366-08.2008.8.01.0001

Despacho

1. Oficie-se à 3ª Vara Federal de Porto Velho (RO), solicitando cópias da Sentença proferida na Ação Penal n. 2005.41.00.7917-5, bem como das peças da Execução Penal n. 2009.41.00.001289-8.

2. De igual modo, oficie-se ao Diretor Geral de Polícia, para requestar cópia das principais peças do Inquérito Policial, instaurado em face do Perito Alberto Yassunori Okamura, e ao Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco, no intuito de pedir cópias do processo-crime n. 0012710-65.2011.8.01.0001.

3. Cumpridas as diligências, juntem-se aos autos as cópias dos documentos supramencionados, e voltem à conclusão para ulterior deliberação.

4. Intime-se.

Rio Branco – Acre, 01 de julho de 2011.

Maria Cezarinete de Souza A. Angelim
Juíza de Direito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0123/2011, foi disponibilizado na página 68/71 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/07/2011. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 18/07/2011, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado

Alexandrina Melo de Araújo (OAB 401/AC)

João Paulo Feliciano Furtado (OAB 22605/DF)

Prazo em dia Término do prazo

Teor do ato: "1. Oficie-se à 3ª Vara Federal de Porto Velho (RO), solicitando cópias da Sentença proferida na Ação Penal n. 2005.41.00.7917-5, bem como das peças da Execução Penal n. 2009.41.00.001289-8. 2. De igual modo, oficie-se ao Diretor Geral de Polícia, para requestar cópia das principais peças do Inquérito Policial, instaurado em face do Perito Alberto Yassunori Okamura, e ao Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco, no intuito de pedir cópias do processo-crime n. 0012710-65.2011.8.01.0001. 3. Cumpridas as diligências, juntem-se aos autos as cópias dos documentos supramencionados, e voltem à conclusão para ulterior deliberação. 4. Intime-se."

Do que dou fé.

Rio Branco, 14 de julho de 2011.

Escrivã(o) Judicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

GABJU-OF n.º 600

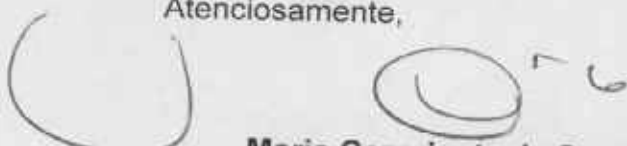
Rio Branco-AC, 10 de agosto de 2011

Autos n.º	0018366-08.2008.8.01.0001
Classe	Cumprimento de Sentença
Autor	Ralf Oliveira da Costa
Réu	Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Senhor Juiz de Direito,

Consoante despacho (cópia em anexo) lançado pela MM. Juíza de Direito Titular no processo em epígrafe, solicito a Vossa Excelência cópias das principais peças do **processo-crime n. 0012710-65.2011.8.01.0001**, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco, necessárias para embasar futura decisão deste Juízo a respeito do Perito **Alberto Yassunori Okamura**.

Atenciosamente,


Maria Cezarinete de Souza A. Angelim
Juíza de Direito

A
Sua Excelência o Senhor
Francisco Djalma da Silva
Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco
Nesta

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-160, Fone: 3211-5471, Rio Branco-AC - E-mail: vaciv2rb@tjac.jus.br - Mod. 20263 - Digitado por Josimere Cunha Dantas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

GABJU-OF n.º 645

Rio Branco-AC, 10 de agosto de 2011

Autos n.º	0018366-08.2008.8.01.0001
Classe	Cumprimento de Sentença
Autor	Ralf Oliveira da Costa
Réu	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Senhor Juiz Federal,

Consoante despacho (cópia em anexo) lançado pela MM. Juíza de Direito Titular no processo em referência, solicito a Vossa Excelência cópias da **Sentença proferida na Ação Penal n. 2005.41.00.7917-5**, bem como das peças da **Execução penal n. 2009.41.00.001289-8**, em trâmite na 3ª Vara Federal de Porto Velho (RO), necessárias para embasar futura decisão deste Juízo a respeito do Perito **Alberto Yassunori Okamura**.

Atenciosamente,

te

Maria Cezarinete de Souza A. Angelim
Juíza de Direito

A
Sua Excelência o Senhor
Élcio Arruda
Juiz Federal Titular da 3ª Vara Federal de Porto Velho (RO)
Seção Judiciária do Estado de Rondônia
Porto Velho-RO

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-160, Fone: 3211-5471, Rio Branco-AC - E-mail: vaciv2rb@tjac.jus.br - Mod. 20263 - Digitado por Josimere Cunha Dantas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

GABJU-OF n.º 644

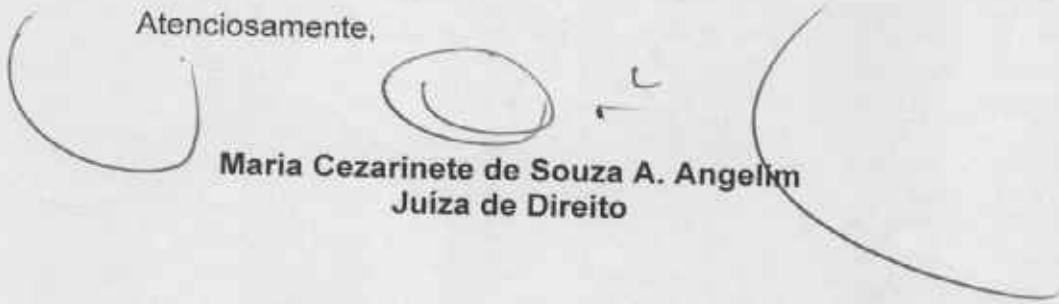
Rio Branco-AC, 10 de agosto de 2011

Autos n.º	0018366-08.2008.8.01.0001
Classe	Cumprimento de Sentença
Autor	Ralf Oliveira da Costa
Réu	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Senhor Diretor Geral da Polícia Civil,

Consoante despacho (cópia em anexo) lançado pela MM. Juíza de Direito Titular no processo em referência, solicito a Vossa Excelência cópias das principais peças do inquérito Policial, instaurado em face de **Alberto Yassunori Okamura**, necessárias para embasar futura decisão deste Juízo a respeito do mencionado legista, nomeado perito no processo em epígrafe.

Atenciosamente,


Maria Cezarinete de Souza A. Angellm
Juíza de Direito

A
Sua Excelência o Senhor
Emilson Farias da Silva
Diretor da Polícia Civil
Secretária de Estado de Segurança Pública
Nesta

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-160, Fone: 3211-5471, Rio Branco-AC - E-mail: vaciv2rb@tjac.jus.br - Mod. 20263 - Digitado por Josimere Cunha Dantas

CERTIDÃO

Certifico que, nos termos da Resolução n. 125 do CNJ, bem como em razão da solicitação feita através do OF GABJU n. 115, de 06/09/2011, pela Juíza de Direito MIRLA REGINA DA SILVA CUTRIM, Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos-CEJUS, e Portaria Conjunta n. 29/2011, expedida pela Presidência e Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, faço remessa dos presentes autos ao Cartório da Distribuição para redistribuição ao CEJUS. O referido é verdade e dou fé.

Rio Branco (AC), 26 de setembro de 2011.


Maria Aparecida Bardales Lopes
Diretora de Secretaria

143



Estado do Acre
Poder Judiciário
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
CEJUS

DESPACHO

Os presentes autos vieram ao CEJUS, por redistribuição, para serem submetidos ao mutirão de conciliação do seguro obrigatório DPVAT, porém recebidos a destempo (OF.GABJU 115/2011¹), inviabilizando a oportuna inclusão em pauta.

Afora a intempestividade da remessa, analisando a sentença de mérito e/ou o andamento atual desta ação, verifico não ser possível que este feito seja incluído na triagem para conciliação, na fase em que se encontra, razão pela qual determino a devolução dos autos à vara de origem, via Cartório Distribuidor.

Rio Branco, 01 de outubro de 2011

Mirla Regina da Silva Cutrim

Juíza de Direito
Coordenadora do CEJUS

¹ O Of.115 solicitou aos magistrados a remessa dos autos para o mutirão até o dia 20 de setembro de 2011.

CERTIDÃO

Autos n.º 0018366-08.2008.8.01.0001

Certifico e dou fé que os ofícios GABJU 644, 645 e 660, foram respondidos, porém, os documentos não foram juntados aos autos tendo em vista tratar-se de inúmeras laudas. Certifico outrossim, que os referidos documentos estão em local próprio no Cartório. A referida é verdade.

Rio Branco (AC), 22 de maio de 2012.


Francisca Elcilene Silva de Araújo
Auxiliar Judiciário



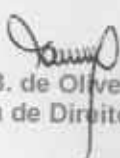
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º 0018366-08.2008.8.01.0001
Classe Cumprimento de Sentença

Despacho

A fase de cumprimento de sentença já foi extinta. O credor e seu advogado levantaram o valor bloqueado via BACENJUD. O devedor demonstrou o pagamento das custas processuais. Sendo assim, como não há outras providências a serem adotadas, arquivem-se os autos.

Rio Branco-AC, 28 de maio de 2012.


Thaís Queiroz B. de Oliveira A. Khalil
Juíza de Direito

Autos n.º 0018366-08.2008.8.01.0001

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço a remessa destes autos ao Arquivo Geral, com as baixas de estilo. Do que, para constar, lavro este termo.

Rio Branco-(AC), 30 de maio de 2012.

Rosana Gláucia Silva da Rocha
Auxiliar Judiciário

382101 - C1 / 2008-20524 / INV

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
João Paulo Martins
Joselaine Maura Figueiredo
Marcelo Côco
Fernando Barbosa
Alessandra Modolo

Flávia Nonato
Evelyn Castillo
Osmar Aquino
Rafael Bandeira
Fernanda Silveira
Flávia Seixas
Natália Quirino
Cecília Chequer

Gabrielle Souza
Nicole Riente
Patricia Diogo
Graziela Cruz
Jonatã T. Brandão Lima
Roberta Marinho
Amanda Silva
Tiago Stoler

Cristina Ferreira
Vivian S. de Araújo
Augusto Acquarone
Wagner Rodrigues
Amanda Mendes

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO / AC.

Processo n.º 0018366-08.2008.8.01.0001(001.08.018366-3)

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa seguradora já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seus advogados que subscrevem à esta, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RALF OLIVEIRA DA COSTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., expor para requerer.

O **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS** e vista fora de cartório, pelo prazo de 5 à 10 dias com o objetivo da **RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS EM DUPLICIDADE**, tendo em vista a necessidade imperiosa de obtenção de cópias e **requerimento de expedição de alvará em favor da Seguradora Ré**, tendo em vista **que houve pagamento em duplicidade, o qual será elucidado abaixo.**

Cumpré observar que houve bloqueio das contas da Seguradora Ré em **28/07/2010**, por ordem judicial, procedeu-se com a devida transferência da monta bloqueada nas contas da Peticionante, no valor de **R\$ 21.126,72 (vinte e um mil cento e vinte seis reais e setenta e dois centavos)**, já devidamente levantado pelo autor.

No entanto, houve pagamento de Guia de Depósito Judicial, realizado pela parte ré, no valor de **R\$ 16.697,64 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)** em **21/09/2009**, em cumprimento da condenação.

148

Sendo assim, pretende a Ré que seja expedido alvará em nome da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, para levantamento do valor pago em duplicidade na importância de **R\$ 16.697,64 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme verificado o pagamento em duplicidade e disponível ao juízo.

Assim, requer que seja expedido Alvará em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF: **09.248.608/0001-04**, autorizando ao Banco depositante (Banco do Brasil) a efetuar depósito na conta-corrente n° **644000-2**, Agência: **1769-8**, do **BANCO DO BRASIL S/A**.

Outrossim, requer que seja determinado que o banco depositante forneça o extrato da conta-corrente, onde se encontra depositada a quantia a ser levantada, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência.

Roga-se ainda, que V. Exª encaminhe o Alvará ao banco depositante, através da **Dra. ALEXANDRINA MELO DE ARAUJO, OAB/AC 401** ou, caso não seja autorizado por V.Exª, que seja enviado ao banco pela Escrivania através de ofício.

Diante disso, requer a V.Exa que em perfeito cumprimento da obrigação de oportuno requer **a Extinção da Presente Demanda**, a luz do art. 794, I do Código de Processo Civil e que seja determinada por Vossa Excelência às providências de estilo, como baixa junto ao Distribuidor.

Por derradeiro, requer, ainda, a peticionante seja observado o nome da advogada **Dra. ALEXANDRINA MELO DE ARAUJO, OAB/AC 401**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

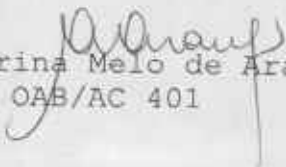
Nestes Termos,
Pede Deferimento.

RIO BRANCO, 20 de Setembro de 2012.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089


Alexandrina Melo de Araujo
OAB/AC 401

BANCO DO BRASIL 001-9

Instruções para Pagamento

Até o vencimento, ou no 1º dia útil seguinte, se aquele não o for, poderá ser pago em qualquer banco participante da Compensação de Cobrança. Após o vencimento, deverá solicitar outro boleto ao PODER JUDICIÁRIO.

RECIBO DO SACADO

149

Cedente		Agência/Código Cedente		Vencimento	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA		3550-5/119368-6			
Data do Documento	Nº do Documento	Especie Doc	Acerto	Data do Processamento	Nosso Número
21/09/2012	0019368-08.2008.8.01.0001	GRJ	N	21/09/2012	10000011000619302
Nº da Conta/Respo	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18	R\$			24,80
Instruções:					(-) Desconto
Boleto válido por 30 dias.					
Autor: Ralf Oliveira da Costa					(-) Outras Deduções/Abatimento
Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A					(+) Mora/Multa/Juros
Valor da ação: R\$13.500,00					(+) Outras Acréscimos
Classe: Cumprimento de sentença					(+) Valor Cobrado
					24,80
					Guia: 001.0006193-02



Bradesco

Dia & Noite

Auto-Atendimento
Recibo de Pagamento
Título de Cobrança

Boleto: 207 Agência: 0427 Máquina: 128
Data: 24/09/2012 Hora: 13:41 N.Trans: 5911
Tit: C.Corrente
Conta: 0427 Conta: 893-1

Data informada do Vencimento: 21/10/2012
Data para débito: 24/09/2012

Identificação:
65451 51000.001100 00619.302219 8

Código: 0000048

Valor: 24,80

Por ocorrência motivada por divergência entre os registros constantes do boleto de cobrança, encaminhada pelo banco cedente e os dados informados neste pagamento (inclusive data de vencimento e valor), e de inteira responsabilidade do cliente, a qual responderá judicialmente por estes fatos perante a lei.

Alo Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Atendimento, Reclamações e Informações
0800 704 8383

Atendimento Auditivo em Língua Brasileira de Sinais - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das
8h às 18h, exceto feriados.

"Obrigado"

"Tenha uma boa tarde"

AT S/A

65451 51000.001100 00619.302219 8 54930000002480

Vencimento		Agência/Código Cedente		Vencimento	
		3550-5/119368-6			
Acerto	Data do Processamento	Nosso Número		10000011000619302	
N	21/09/2012			(=) Valor do Documento	
	Valor			24,80	
				(+) Desconto	
				(+) Outras Deduções/Abatimento	
				(+) Mora/Multa/Juros	
				(+) Outras Acréscimos	
				(+) Valor Cobrado	
				24,80	
				Guia: 001.0006193-02	
				Código da Caixa	
				Autenticação Mecânica	

AT S/A

FICHA DE COMPENSAÇÃO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0191/2013, foi disponibilizado na página 58/61 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/10/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 31/10/2013, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dia	Término do prazo
Alexandrina Melo de Araujo (OAB 401/AC)	5	04/11/2013
João Paulo Feliciano Furtado (OAB 22605/DF)		

Teor do ato: "(COGER CNG-JUDIC - Item 2.3.16, Ato 46.1) Dá a parte Ré por intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que lhe convir, sob pena de, em nada requerendo, os autos retornarem ao arquivo."

Do que dou fé.
Rio Branco, 29 de outubro de 2013.

Escrivã(o) Judicial